|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA – RC nº 80959 |

1. **OBJETO**

**Aquisição de cabos elétricos para instalação dos geradores de energia na ETA CDI e Captação de Chapéu D’uvas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

1. **JUSTIFICATIVAS**
   1. Faz-se necessária a aquisição de cabos elétricos para montagem dos geradores de energia que serão instalados na ETA CDI e Captação de Chapéu D’uvas.
   2. É imprescindível a aquisição de tais materiais que serão utilizados para interligar os geradores de energia as cargas da Cesama, para que nos momentos de falha ou programação de interrupção da alimentação elétrica dos motores por parte da concessionária, não ocorra a interrupção da captação ou do tratamento de água bruta.
   3. Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16 e art. 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/02, a saber, a modalidade pregão.
   4. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.
2. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**ITEM 01 - CABO FLEXÍVEL 120MM2 VERDE 1KV**

Código: 010.232.0116-0

Quantidade: 300 metros

**Descrição:** Cabo flexível de 120mm², cor verde, com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBRNM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, anti chama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 1 KV.Normas Utilizadas: NBRNM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBRNM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos - NBRNM 280 - Condutores de cabos isolados. Deverá ser fornecido um rolo com 300 metros linear.

**ITEM 02 – CABO FLEXÍVEL 1KV 240MM2 AZUL**

Código: 010.232.0097-0

Quantidade: 300 metros

**Descrição**: Cabo flexível de 240 mm² com isolação para 1KV de cor AZUL com Fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBRNM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C. Normas Utilizadas: NBRNM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBRNM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos - NBRNM 280 - Condutores de cabos isolados. Deverá ser fornecido um rolo com 300 metros linear.

**ITEM 03 – CABO FLEXÍVEL 1KV 240MM2 PRETO**

Código: 010.232.0096-1

Quantidade: 800 metros

**Descrição**: Cabo flexível de 240mm², cor preto , com fios de cobre eletrolítico, seção circular, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (NBRNM 280), isolamento à base de composto de PVC, sem chumbo, antichama, classe térmica 70°C.Tensão de Isolamento: 1 KV.Normas Utilizadas: NBRNM 247-3 - Cabos isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V. NBR 6245 - Determinação do Índice de Oxigênio. NBRNM 60332-3-24 - Queima vertical - fogueira. NBR 5111 - Fios de Cobre nu de seção circular para fins elétricos - NBRNM 280 - Condutores de cabos isolados. Deverá ser fornecido um carretel de cabo com 500 metros linear o outro carretel com 300 metros linear.

**ITEM 04 – CONDUITE PEVEDUTO 4"**

Código: 010.181.0027-3

Quantidade: 100 metros

**Descrição**: Conduíte eletroduto corrugado reforçado fabricado em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, de seção circular, com corrugação helicoidal, flexível, impermeável, destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações, com guia para passagem dos cabos elétricos. Fornecer conforme NBR 15715/ 2009 – Sistemas de dutos corrugados de polietileno (PE) para infraestrutura de cabos de energia e telecomunicações. Diâmetro interno de 4”.

**ITEM 05 – CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 120MM2**

Código: 010.185.0007-3

Quantidade: 15PÇ

**Descrição**: Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 120 mm² para conexões de Derivação ou Emenda cobre-cobre. Conexão por aperto. Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Acabamento Estanhado. Norma: UL-486A-486B

**ITEM 06 – CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 240MM2**

Código: 010.185.0037-2

Quantidade: 04PÇ

**Descrição**: Conector Parafuso Fendido (Split Bolt) 240 mm² para conexões de Derivação ou Emenda cobre-cobre. Conexão por aperto. Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Acabamento Estanhado. Norma: UL-486A-486B

**ITEM 07 – LUVA DE EMENDA DE 120 MM2**

Código: 010.283.0008-8

Quantidade: 15PÇ

**Descrição**: Finalidade: Emendas de cabo de cobre rígido ou flexível (tração reduzida).Características: conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores flexíveis. Possui guia de centralização dos cabos. Para condutores de 120 mm². Aplicação: Instalações elétricas em geral (residenciais, prediais, industriais). Material: Cobre eletrolítico. Acabamento: Estanhado. Normas: ABNT NBR-5370 / NBR-5410

**ITEM 08 – LUVA DE EMENDA DE 240 MM2**

Código: 010.283.0008-7

Quantidade: 12PÇ

**Descrição**: Finalidade: Emendas de cabo de cobre rígido ou flexível (tração reduzida).Características: Conexão por compressão. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Extremidades com formato expandido para fácil introdução dos condutores flexíveis. Possui guia de centralização dos cabos. Para condutores de 240 mm². Aplicação: Instalações elétricas em geral (residenciais, prediais, industriais).Material: Cobre eletrolítico.Acabamento: Estanhado.Normas: ABNT NBR-5370 / NBR-5410.

**ITEM 09 – TERMINAL A COMPRESSÃO DE 120MM2 DUPLA COMPRESSÃO**

Código: 010.397.0004-7

Quantidade: 25PÇ

**Descrição**: terminais a dupla compressão tf, fabricados em cobre e estanhados para obterem maior resistência à corrosão. Possuem vigia no barril que permite verificar a completa inserção do cabo. Têm a boca do barril (receptáculo para o cabo) projetada em forma de sino, para facilitar a introdução de condutores flexíveis de cobre. Diâmetro do furo M 12. Dupla compressão com dois furos de fixação.

**ITEM 10 – TERMINAL A COMPRESSÃO DE 240MM2 DUPLA COMPRESSÃO**

Código: 010.405.0017-0

Quantidade: 60PÇ

**Descrição**: terminais a dupla compressão tf, fabricados em cobre e estanhados para obterem maior resistência à corrosão. Possuem vigia no barril que permite verificar a completa inserção do cabo. Têm a boca do barril (receptáculo para o cabo) projetada em forma de sino, para facilitar a introdução de condutores flexíveis de cobre. Diâmetro do furo M 12. Dupla compressão com dois furos de fixação.

**ITEM 11-TERMINAL PINO MACIÇO 240MM**

Código: 010.405.0028-2

Quantidade: 20PÇ

**Descrição**: Fabricação em cobre eletrolítico, com condutividade superior a 98 %. No corpo do terminal deve ser gravado de forma legível e indelével, por micro percussão, a identificação do tipo e da seção do condutor ao qual é aplicável. O terminal deve ter superfície plana em todo o seu corpo, ser isento de inclusões, trincas, lascas, rachas, porosidades, saliências pontiagudas, arestas cortantes, cantos vivos ou outras imperfeições incompatíveis com sua utilização. O terminal deve ser revestido com uma camada de nitrato de prata (nitratizado) ou de estanho (estanhado) com uma espessura mínima de 8 microns.Na parte externa do “corpo oco” do terminal, deverá haver uma marcação externa para orientar o instalador quanto à área de compressão, no momento da instalação.

1. **VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 Os valores para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RC 80959 – DEME** | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO** | **Descrição do material** | **Quant.** | **Mediana Unitária** | **Média Total** |
| **1** | 010.232.0116-0 | CABO FLEXÍVEL 120MM2 VERDE 1KV | **300** | **R$111,85** | **R$33.555,00** |
| **2** | 010.232.0097-0 | CABO FLEXÍVEL 1KV 240MM2 AZUL | **300** | **R$224,93** | **R$67.479,00** |
| **3** | 010.232.0096-1 | CABO FLEXÍVEL 1KV 240MM2 PRETO | **800** | **R$224,93** | **R$179.944,00** |
| **4** | 010.181.0027-3 | CONDUITEPEVEDUTO 4" | **100** | **R$9,63** | **R$963,00** |
| **5** | 010.185.0007-3 | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 120MM2 | **15** | **R$22,88** | **R$343,20** |
| **6** | 010.185.0037-2 | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 240MM2 | **15** | **R$55,30** | **R$829,50** |
| **7** | 010.283.0008-8 | LUVA DE EMENDA DE 120 MM2 | **15** | **R$19,04** | **R$285,60** |
| **8** | 010.283.0008-7 | LUVA DE EMENDA DE 240 MM2 | **12** | **R$29,54** | **R$354,48** |
| **9** | 010.397.0004-7 | TERMINAL A COMPRESSÃO DE 120MM2 DUPLA COMPRESSÃO | **25** | **R$15,94** | **R$398,50** |
| **10** | 010.405.0017-0 | TERMINAL A COMPRESSÃO DE 240MM2 DUPLA COMPRESSÃO | **60** | **R$28,90** | **R$1.734,00** |
| **11** | 010.405.0028-2 | TERMINAL PINO MACIÇO 240MM | **20** | **R$98,16** | **R$1.963,20** |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 287.849,48** |
| Pesquisa feita direta com fornecedores e Banco de Preços conforme artigo 17 do RILC, para a requisição de compra nº 80959 o preço de referência foi obtido através da mediana entre os valores considerados válidos. Após a análise do orçamentista foram desconsiderados os valores elevados visando a economicidade. | | | | | |

1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. A CESAMA vai exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade dos cabos elétricos, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.
   2. Diante da grande quantidade de itens genéricos no mercado que estão fora das normas e que podem causar prejuízo para a empresa, será aceito somente o laudo técnico do INMETRO com validade vigente até o ato da entrega dos materiais.
   3. O laudo de conformidade do INMETRO tem o objetivo de estabelecer os requisitos para a avaliação da conformidade para fios, cabos e cordões flexíveis elétricos, com foco na segurança, através do mecanismo de certificação, com o objetivo de reduzir o risco decorrente da utilização do produto.
2. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. A entrega será realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Compra.
   2. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
   3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
      1. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
      2. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.
   4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
      1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 7.2.
   5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      1. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.
   6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
   7. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).
   8. Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 6.1.
3. **CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO**
   1. A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. O prazo contratual é de **70 (setenta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
   3. São partes integrantes da Ordem de Compra, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.
   4. A licitante vencedora se obriga a confirmar o recebimento da Ordem de Compra em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
   5. Decorrido o prazo do item anterior, a licitante vencedora será considerada desistente.
   6. Ocorrendo a hipótese descrita no item 7.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   7. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
   8. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
      1. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.
   9. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   10. A licitante vencedora deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG.
   11. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
   12. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
   13. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
   14. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.
      1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e deme@cesama.com.br.
         1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número da Ordem de Compra.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
2. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
3. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
   8. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o equipamento tenha sido entregue.
   9. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.
   2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
5. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque e Departamento de Manutenção Eletromecânica.
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO representado pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2. O(s) preço(s) unitário(s) ofertado(s) pelo(s) proponente(s) **NÃO PODERÁ (ÃO) SER SUPERIOR (ES)** ao(s) preço(s) unitário(s) levantado(s) pela Cesama.

**13. PENALIDADES**

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.*

assinado no original assinado no original

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ronaldo Guimarães Reis Sérgio Queiroz de Almeida

DEME GATE

Aprovado por:

assinado no original

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Augusto Pessoa Azevedo

DRTO